

PORTARIA Nº 097/2025

(DOC TCE-MT de 24.9.2025)

Altera a Portaria nº 088/2025, que regulamenta a Resolução Normativa nº 16/2020-TP, para incluir disposições transitórias relativas ao início e homologação dos Planos de Trabalho no regime de teletrabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelos artigos 26 e 27, inciso XXIV, da Resolução Normativa nº 16/2021 (Regimento Interno do Tribunal do de Contas do Estado de Mato Grosso), e em especial com fundamento no disposto no artigo 25 da Resolução Normativa nº 16/2020-TP, e

CONSIDERANDO que a definição da data de início dos Planos de Trabalho deve observar também a realidade familiar dos servidores, em especial o calendário escolar, de modo a evitar que a vigência de um plano se encerre antes do término do ano letivo;

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelos Secretários de Controle Externo do TCE-MT, que reforça a conveniência de ajustar a data de início da vigência dos Planos de Trabalho, a fim de harmonizar as necessidades administrativas e familiares;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 088/2025 passa a vigorar acrescida das seguintes **disposições transitórias**:

“Art. 4º

§ 4º O início da vigência dos Planos de Trabalho, previsto no art. 4º, § 1º, desta Portaria deverá ocorrer a partir de **1º de janeiro de 2026**, independentemente da data de apresentação ou aprovação.

§ 5º Todos os Planos de Trabalho elaborados nos termos da Portaria nº 088/2025 deverão ser submetidos à homologação do **Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso**, como condição para sua validade e eficácia.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 088/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 23 de setembro de 2025.

Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Presidente